ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
13 de Julho de 1965 *

No processo 37/64,

Mannesmann AG

contra

Alta Autoridade da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço

Objecto:

Anulação do artigo 1.° da decisão de 8 de Julho de 1964 relativa às obrigações financeiras da recorrente no quadro do mecanismo de perequação das sucatas.

Decisão:

É negado provimento ao recurso.

* Língua do processo: alemão.